Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 27/2018 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho
DATA: dezanove de dezembro de dois mil e dezoito
INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos
ENCERRAMENTO: onze horas e trinta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques
Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)
Dr.ª Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)
Dr.ª Anabela Fernandes de Melo
Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)
Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.----------

---- Presidiu a vigésima sétima reunião ordinária, pública, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.----------

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.----------

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **MARIA LUÍSA LEITÃO**:----------

---- No período destinado a intervenção do público, interveio a munícipe Maria Luísa Leitão, residente no Bairro Santa Luzia, no lugar de Cabeço, Mogofores, para apelar à intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ordenar uma deslocação de alguém competente às instalações do Senhor Raul Barbosa Pereira, para verificar o tubo que este tem encostado à parede da sua habitação, e que lhe provocou uma enorme infiltração de água. Apelou, também, para que seja ordenado o desvio das águas provenientes das traseiras do edifício do seu vizinho, por forma a evitar que estas confluam para a sua moradia, e bem assim para que este tape o buraco que se encontra junto à sua parede.----------

---- A Senhora Presidente informou a munícipe de que o Senhor Raul Barbosa possui um alvará de construção, emitido pelo Município de Anadia, no âmbito do processo de licenciamento instruído e que corre termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, que lhe concede o prazo de dois anos para concluir as obras, nas quais se inclui a questão das águas pluviais. Adiantou à munícipe, a terminar, que ela própria iria verificar a questão do buraco, exposta pela munícipe, e averiguar se o Senhor Raul Barbosa está a cumprir o projeto aprovado.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**:----------

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada qualquer intenção para intervir por parte dos membros do Executivo.----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**:----------

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E**

UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):----------

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Sexta Reunião, Ordinária, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.----------

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES**:----------

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e seis minutos.----------

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO**:----------

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**:----------

---- **1. PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ANADIA**:----------

---- A introduzir o assunto, representantes da empresa Lugar do Plano, Gestão do Território, Lda., responsável pela elaboração da proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Anadia, presentes na reunião, procederam à apresentação da proposta.----------

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHORA VEREADORA, DR.ª ANABELA FERNANDES DE MELO**:----------

---- A Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e nove minutos.----------

---- **1. PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Em reunião extraordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e dezasseis (2016), o Executivo Municipal deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do número um (1), do artigo décimo terceiro (13.º), do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Anadia (ARU).----------

---- A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Anadia (ARU) foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de junho do mesmo ano, em conformidade com as disposições legais consagradas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.----------

---- De harmonia com o artigo décimo quinto (15.º) do mencionado RJRU, o Município dispõe de três (3) anos, após a aprovação da ARU, para elaborar e aprovar a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a qual, nos termos do n.º 3, do artigo 8.º, do RJRU, "consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público".----------

---- Nos termos do artigo décimo sétimo (17.º) do RJRU, compete à Assembleia Municipal aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), e o respetivo programa estratégico de reabilitação.----------

---- Previamente à submissão da proposta da ORU ao órgão deliberativo, e conforme determina o referido regime jurídico, a Câmara Municipal deverá remeter a mesma ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), para a emissão de parecer não vinculativo, e, em simultâneo, submeter aquela proposta a discussão pública, cumprindo o procedimento definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para os Planos de Pormenor.----------

---- Em virtude de se tratar de uma Operação de Reabilitação Urbana sistemática, a mesma deverá ser aprovada através de um instrumento próprio, designado de programa estratégico de reabilitação urbana, conforme determinado na alínea b), do artigo 16.º, do RJRU.----------

---- O programa estratégico de reabilitação urbana definido para a Operação de Reabilitação Urbana de Anadia, apresenta um conjunto de intervenções prioritárias ao nível da reabilitação de edificado e de espaços públicos, que se encontra identificado em quadro síntese anexo, a realizar num horizonte temporal de doze (12) anos, estimando-se que a implementação de todas as intervenções tenha um encargo global aproximado de oito milhões e oitocentos mil euros (€ 8.800.000,00).----------

---- Em conformidade com o número um (1), do artigo décimo (10.º), do RJRU, o Município de Anadia, na qualidade de entidade gestora da ORU, será responsável pela coordenação da implementação do programa estratégico de reabilitação urbana.----------

---- Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à apreciação do Executivo Municipal a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Anadia, no sentido de concordar com a mesma e de a remeter ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, para a emissão de parecer não vinculativo no prazo de quinze (15) dias, conforme previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do RJRU.----------

---- Propõe, ainda, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 17.º, do RJRU, com o n.º 1, do artigo 89.º, do RJIGT, e em simultâneo ao envio da proposta da ORU de Anadia ao IHRU, a sua submissão a discussão pública, juntamente com o respetivo programa estratégico de reabilitação urbana, por um período não inferior a vinte (20) dias, conforme indicado na informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, com data de treze de dezembro em curso.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.----------

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de apoios às associações no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa

por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.----------

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.----------

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.----------

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.----------

---- Nesse âmbito, e atentas as candidaturas apresentadas pelas diversas Associações ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelas mesmas, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;----------

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte das candidatas, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);----------

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----------

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;----------

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, num total de trinta e dois mil e quinhentos euros (€ 32.500,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas

mesmas.----------

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.----------

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba ao Clube de Ciclismo da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.----------

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.----------

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.----------

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.----------

---- Assim, e----------

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas,

promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;----------

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----------

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;----------

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de vinte mil euros (€ 20.000,00) ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Um (1) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade do Clube durante a época dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.----------

---- O pagamento desta verba será repartido em duas prestações de igual valor, uma primeira até ao final do mês de março de dois mil e dezanove, e a segunda até ao final do mês de junho de dois mil e dezanove, após a entrega de comprovativos do pagamento de inscrições dos atletas nas respetivas Associações e/ou Federações.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.----------

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARCEL DE ALMEIDA SANTOS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a

incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Marcel de Almeida Santos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marcel de Almeida Santos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.--------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A

BRUNA FILIPA SANTOS RODRIGUES ROMÃO:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Bruna Filipa Santos Rodrigues Romão, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Bruna Filipa Santos Rodrigues Romão, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOANA RAQUEL NUNES BREDA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Joana Raquel Nunes Breda, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Joana Raquel Nunes Breda, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOANA GABRIELA VIEIRA DA CRUZ**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas

em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Joana Gabriela Vieira da Cruz, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Joana Gabriela Vieira da Cruz, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA MIGUEL DA COSTA LOPES**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Miguel da Costa Lopes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Miguel da Costa Lopes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária

realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SANDRA ELISABETE SIMÕES MORGADO CORREIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida "Nascer Anadiense", destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.----------

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Sandra Elisabete Simões Morgado Correia, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sandra Elisabete Simões Morgado Correia, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **10. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR LILIANA DUARTE BASTOS, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO "FUNDO SOCIAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de

minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Liliana Duarte Bastos, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 265,58);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Liliana Duarte Bastos, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição da benefício "Fundo Social", prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "FUNDO SOCIAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA PAULA DIAS DA ROCHA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta

(30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Paula Dias da Rocha, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Paula Dias da Rocha, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de dezembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).----------

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá

exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "FUNDO SOCIAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de dezembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).----------

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "FUNDO SOCIAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA OTÍLIA DA COSTA HENRIQUES DE BASTOS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--
---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.----------
---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------
---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.----------
---- Nessa constatação, e----------
---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Otília da Costa Henriques de Bastos, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;---------
---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------
---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------
---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Otília da Costa Henriques de Bastos, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de dezembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).----------
---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).----------
---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------
---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR CAROLINA ROSA DIAS MOREIRA NOGUEIRA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO "COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.----------

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.----------

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Carolina Rosa Dias Moreira Nogueira, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trezentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos (€ 385,12);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Carolina Rosa Dias Moreira Nogueira, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício "Comparticipação de Despesas com Medicamentos", prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **15. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ANTÓNIO DE OLIVEIRA CARRINHO, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO "COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.----------

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.----------

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por António de Oliveira Carrinho, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trezentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos (€ 385,12);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por António de Oliveira Carrinho, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício "Comparticipação de Despesas com Medicamentos", prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **16. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR HENRIQUE DE OLIVEIRA DUARTE, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO "COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.----------

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.----------

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Henrique de Oliveira Duarte, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 529,44);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Henrique de Oliveira Duarte, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício "Comparticipação de Despesas com Medicamentos", prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.----------

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.----------

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.----------

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).----------

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.----------

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ TAVARES FERREIRA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.----------

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, e a atribuição do valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), nos termos do número dois (2), do artigo quadragésimo nono (49.º), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto nesse artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).----------

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.----------

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO "ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL", NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA OTÍLIA DA COSTA HENRIQUES DE BASTOS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.----------

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.----------

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.----------

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).----------

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e----------

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Otília da Costa Henriques de Bastos, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;----------

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente

cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----------

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Otília da Costa Henriques de Bastos, e a atribuição do valor mensal de cento e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos (€ 128,67), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.----------

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA EXTRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba extra à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.----------

---- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n°. 1, do artigo 46.°, da Lei n.° 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.----------

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são

os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.----------

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.----------

---- De harmonia com o consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º.----------

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal "…*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*", conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.----------

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.----------

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.----------

---- Em conformidade, e----------

---- Considerando que as Associações Humanitárias vivem do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;----------

---- Tendo em consideração que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;----------

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;----------

---- Reconhecendo o investimento realizado pela Associação na renovação da frota de ambulâncias, revelando-se, contudo, ainda imperioso proceder à substituição de outros veículos de vital importância para a atuação da

Associação, por forma a melhorar a resposta e socorro à população do Município, e a cumprir os requisitos legalmente impostos para esse tipo de viaturas;----------

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, como reforço dos meios de atuação no âmbito da atividade regular e operacional, designadamente a reparação de veículo de desencarceramento e outros, mediante a atribuição de uma verba extra de quinze mil euros (€ 15.000,00).----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à União Recreativa Ferreirense, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.----------

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.----------

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.----------

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.----------

---- Assim, e----------

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da Etapa Anadia da "Terceira Prova do Circuito Masters Pool PT", que conta com a participação dos doze melhores atletas do ranking nacional;----------

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela União Recreativa Ferreirense para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na Etapa Anadia da "Terceira Prova do Circuito Masters Pool PT", a realizar no dia quinze de dezembro, e a respetiva previsão orçamental;----------

---- Considerado o facto de se tratar de uma etapa de uma competição oficial da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;----------

---- Considerando que o evento terá cobertura televisiva através do canal A Bola TV, com transmissão *online* em direto;----------

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;----------

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----------

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil trezentos e cinquenta euros (€ 2.350,00), à União recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na Etapa Anadia da "Terceira Prova do Circuito Masters Pool PT", bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.----------

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS & FOCINHOS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Associação Quatro Patas & Focinhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.----------

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.----------

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal.-------

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ii), do n.º 1, do mencionado artigo 33.º, proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos.----------

---- A Associação Quatro Patas e Focinhos é uma associação sem fins lucrativos, formada por um grupo de voluntários que atua nas áreas dos concelhos de Anadia e da Mealhada, sinalizando animais abandonados, fazendo o respetivo acompanhamento e promovendo a adoção.----------

---- Promover a adoção responsável, assim como a esterilização e os bons tratos a animais, recolher controladamente animais errantes, tratar aqueles que se considerem doentes, preservando, assim, dentro dos possíveis, a estabilidade da saúde pública, e sensibilizar as populações para diversas problemáticas relacionadas com o bem estar dos animais, são os fins que estão na base da constituição da associação.----------

---- No cumprimento desses objetivos, a Associação, através de uma voluntária, tem desenvolvido um importante trabalho, concedendo apoio diário ao canil instalado no estaleiro municipal, nomeadamente com a alimentação, limpeza das instalações e promoção da socialização entre os animais, bem como com a preparação e divulgação para adoção.----------

---- Realiza, igualmente, a esterilização de todas as fêmeas, assumindo os custos da mesma, para além de promover o constante acompanhamento da saúde dos animais, com os tratamentos médico-veterinários de todos os que necessitam, enquanto se encontram nas instalações municipais.----------

---- Não menos importante é o papel fulcral que a Associação vem desempenhando no apoio à gestão do espaço disponível, na medida em que a capacidade das instalações, sitas no estaleiro municipal, se encontra lotada.---------

---- É, pois, reconhecida a dedicação e o importante trabalho que os seus elementos vêm desenvolvendo no acompanhamento e cuidado dos animais.----------

---- Nesse sentido, e----------

---- Como reconhecimento pelo imprescindível apoio que a Associação vem prestando à Câmara Municipal de Anadia;----------

---- E, ainda, como incentivo para a continuidade da decisiva colaboração que a Associação tem assistido à autarquia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com as competências legais da Câmara Municipal, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Quatro Patas e Focinhos.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **23. PROPOSTA DE REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ANADIA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação, o qual se encontra previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.----------

---- De harmonia com o disposto no artigo 10.º, do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.----------

---- Tal instrumento, visa assegurar a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré escolar e de ensino básico e secundário, por forma a que, em cada momento, as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à procura efetiva que ao mesmo nível se manifestar.----------

---- A Carta Educativa tem por objeto a identificação, a nível municipal, dos edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como das ofertas educativas da educação pré escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extra escolar.----------

---- Aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia trinta (30) de novembro de dois mil e sete (2007), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária realizada a vinte e dois (22) de outubro, a Carta Educativa do Município de Anadia foi homologada pelo Ministério da Educação, em sete (07) de fevereiro de dois mil e oito (2008), com base no parecer favorável conjunto, emitido pela Diretora Regional de Educação do Centro e pelo Diretor Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.----------

---- Decorrido este tempo, impõe-se, no momento, a revisão da Carta Educativa do Município de Anadia, para efeitos do cumprimento de disposições legais e para corrigir a desconformidade verificada entre a atual oferta e a proposta de rede plasmada no documento.----------

---- A natural evolução socioeconómica ocorrida nos últimos anos, e o conjunto de alterações verificado no Sistema Educativo, nomeadamente em matéria de oferta da componente socioeducativa e das várias respostas no âmbito da ação social escolar, são outros fatores que concorrem para a necessidade de atualização e de adequação da Carta Educativa em vigor.----------

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revisão da Carta

Educativa do Município de Anadia, em conformidade com o consagrado no artigo vigésimo (20.º), do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.----------

---- **24. PROPOSTA DE NORMAS ESPECÍFICAS DE APOIOS A PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS NO SETOR VITIVINÍCOLA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de normas específicas de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Por forma a garantir o desenvolvimento da estrutura empresarial e da economia do concelho de Anadia, o Município de Anadia criou um documento estratégico, constituindo-se, à altura, também, como o contributo do Município para responder estrategicamente aos desafios e problemas com que Portugal se defrontava no contexto da sua realidade económica e social.----------

---- Nessa conformidade, a Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas configura um instrumento de orientação, que pretende operacionalizar respostas e soluções, com o propósito de construir uma dinâmica de ação para reconfigurar o papel municipal de promoção do empreendedorismo, do investimento e da criação de empresas.----------

---- Com o objetivo de apostar no desenvolvimento económico do concelho, o Município de Anadia assume, assim, um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas, e no reforço da captação de investimento.----------

---- A Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas constitui-se, assim, em um documento que se pretende como um elemento consistente de definição de uma política de ação municipal, devidamente integrado e coordenado com as políticas regionais e nacionais desenhadas e anunciadas.----------

---- Nesse enquadramento, a estratégia do programa *Invest em Anadia*, estruturada em cinco eixos de orientação estratégicos distintos, contempla o fomento e o apoio em todo o ciclo do empreendedor, desde a sensibilização até à criação da empresa e pós arranque. De igual modo, pretende apoiar as empresas e empresários já instalados no Município, ajudando a promover as empresas, organizando sessões de partilha de conhecimento em rede, e criando estímulos para a dinamização dos espaços de acolhimento empresarial já existentes.----------

---- O Eixo III | Criar condições de estímulo para empresas já instaladas, inclui medidas que garantam um adequado enquadramento do setor primário, bem como do terciário, onde não se escamoteia o papel importante do comércio e dos serviço, configurando-se como fundamental o lançamento de incentivos e de outras ações para as empresas, que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho, dos espaços industriais e empresariais, e o fomento de novos postos de trabalho em empresas já existentes.----------

---- Com base em uma política de incentivos que permita a criação de um ambiente estimulante para as empresas, que leve a uma dinamização da iniciativa privada, através do fortalecimento da respetiva estrutura empresarial e da promoção do reforço da base produtiva municipal, a medida de "Apoios a Participações em Feiras no Setor Vitivinícola" é realizada no âmbito da Ação 3.4 (Capitalizar o reconhecimento e a participação em rotas setoriais nacionais e internacionais), do Eixo III, da Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e da Criação de Empresas "*Invest em Anadia*".----------

---- Os apoios previstos visam estimular e promover os agentes económicos do setor vitivinícola, através da atribuição de uma comparticipação financeira para apoio na presença em feiras setoriais, nacionais e internacionais, de reconhecido interesse para o setor.----------

---- Nessa conformidade, e----------

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa "*Invest em Anadia*" | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-------

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;----------

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;----------

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas Específicas para atribuição de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, no âmbito do programa "*Invest em Anadia*" | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, as quais se aplicarão a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividades no setor vitivinícola, com sede do concelho de Anadia, e inscritos na Comissão Vitivinícola da Bairrada.----------

---- As normas têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma das cinco candidaturas selecionadas, para apoio na participação em cada uma das feiras setoriais, nacionais e internacionais, de reconhecido interesse para o setor, definidas no ponto três (3) das normas.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **25. PROPOSTA DE TARIFÁRIO RESPEITANTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANADIA, PARA O ANO DOIS MIL E DEZANOVE (2019)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de abastecimento público de água, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.----------

---- Igualmente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de trinta e um (31) de julho do mesmo ano, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e saneamento de águas residuais industriais.----------

---- No âmbito daqueles, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.----------

---- Os mencionados regulamentos preveem a respetiva estrutura tarifária, plasmada, respetivamente, nos artigos sexagésimo primeiro (61.º) a septuagésimo (70.º), e nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). Os respetivos tarifários são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.----------

---- Outrossim, o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Salubridade, Higiene e Limpeza Pública, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realiza no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e catorze (2014), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, bem como estabelece e define as normas de salubridade, higiene e limpeza pública do Município, estabelecendo, no seu artigo vigésimo sexto (26.º), que o valor das tarifas e dos preços a cobrar é fixado por deliberação da Câmara Municipal.----------

---- De harmonia com o previsto no artigo 5.º, dos Estatutos da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), aprovados pela Lei n.º 10/2004, de 06 de março, são atribuições desta Entidade regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, o artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.----------

---- Em conformidade, o Município de Anadia submeteu, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR,

informação relativa à proposta de tarifário para dois mil e dezanove (2019), no referente ao serviço de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos, com o sentido de obter o parecer daquela Entidade Reguladora, nos termos do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.----------

---- A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos emitiu parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para dois mil e dezanove (2019), que acompanha a avaliação da proposta e respetivas conclusões e recomendações, informando, também, que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido no Portal da ERSAR, até quinze (15) dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3, do artigo 11.º-A, do decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.----------

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Tarifário respeitante ao serviço de abastecimento público de água, ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e ao serviço de resíduos sólidos do Município de Anadia para dois mil e dezanove (2019), em anexo, a entrar em vigor no dia um (01) de janeiro.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **26. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE AVEIRO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.----------

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.------

---- A Associação Columbófila do Distrito de Aveiro é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objeto a organização e coordenação de atividades desportivas, culturais, sociais ou outras, relacionadas com a prática da Columbofilia.----------

---- Atentos os fins que prossegue, é propósito da Associação organizar, em dois mil e vinte (2020), em Anadia, a festa Nacional da Columbofilia Portuguesa, necessitando, para efeitos de apresentação de candidatura à Federação Portuguesa de Columbofilia, da colaboração do Município de Anadia.----------

---- Nessa conformidade, e----------

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, no sentido da apresentação de candidatura à Federação Portuguesa de Columbofilia, com vista à organização, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de janeiro de dois mil e vinte (2020), da quadragésima sétima (47.ª) Exposição Nacional do Pombo Correio;----------

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;----------

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa, em particular para a comunidade columbófila, que poderá vir a contar com a presença de competidores/delegações internacionais;----------

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;----------

---- Considerada a disponibilidade de equipamentos e de recursos para a data solicitada, conforme informação prestada pelo Senhor Carlos Neves;----------

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Município de Anadia se associe à iniciativa que a Associação Columbófila do Distrito de Aveiro pretende promover, mediante a celebração de protocolo de colaboração entre as partes, o qual definirá os termos e condições da colaboração a prestar pelo Município, para efeitos de apresentação de candidatura, por parte daquela Associação, à Federação Portuguesa de Columbofilia, com vista à organização da quadragésima sétima (47.ª) Exposição Nacional do Pombo Correio, programada para os dias dez (10), onze (11) e doze (12) de janeiro de dois mil e vinte (2020).----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **27. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, EM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, NOMEADAMENTE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO INSTALADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS N.º AQ-05-2017, CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Para dar resposta à necessidade de adquirir combustíveis para o parque de máquinas e viaturas do Município de Anadia, em fornecimento contínuo, e também por forma a contribuir para que os abastecimentos decorram dentro da normalidade, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro último, deliberou, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 26.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, autorizar o procedimento, por ajuste direto, para aquisição, em fornecimento contínuo, de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários número AQ-05-2017, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais.----------

---- No exercício das suas competências, autorizou a despesa, nos termos, respetivamente, da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os artigos 36.º, 38.º e 40.º, nº 2, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.----------

---- O procedimento entretanto desenvolvido tem como finalidade dar resposta à necessidade de aquisição de trezentos mil litros de gasóleo, ao abrigo do Acordo Quadro atrás mencionado, com uma previsão de custos anual, para efeitos de aquisição, e de acordo com estudo efetuado e face aos valores atualmente praticados no mercado, no montante estimado de trezentos e cinquenta mil e cem euros (€ 350.100,00).----------

---- A despesa inerente ao procedimento aprovado, de formação contratual, dá lugar a um encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico, não estando, contudo, prevista em Plano Plurianual de Investimentos, por se tratar de despesa corrente.----------

---- Nessa constatação, e tendo em consideração que a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal, aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de sete (07) de novembro do mesmo ano, autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, no âmbito do procedimento por ajuste direto para aquisição, em fornecimento contínuo, de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários n.º AQ-05-2017, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais.----------

---- Alcançada a autorização para a repartição de encargos, em conformidade com os n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a adjudicação da aquisição, em fornecimento contínuo, de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários número AQ-05-2017, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais, à empresa "Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.", nos termos e condições enunciados na

informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de aprovisionamento da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.----------

---- **28. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A ESPAÇOS VERDES**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de aquisição de terreno destinado a espaços verdes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, "*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*", e "*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*".----------

---- De harmonia com o acima mencionado, é intenção da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.----------

---- Para o efeito, é intenção da Câmara Municipal adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil novecentos e quarenta e seis (1946), com a área de quarenta mil, cento e três metros quadrados (40.103,00 m^2), localizado na cidade de Anadia, propriedade de Maria Teresa Paulo Sampaio da Costa Macedo e Maria José Paulo Sampaio, conforme planta de localização anexa.----------

---- Assim, e----------

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;------

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*";-------

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelas proprietárias, no sentido de alienar o seu terreno ao Município de Anadia, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado (€ 3,50/m^2), correspondente ao valor atribuído à faixa de terreno localizada na margem esquerda do Rio da Serra, que teve por base a avaliação aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), que determinou o valor médio para a aquisição de terrenos localizados na área destinada à construção do Parque Urbano de Anadia;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil novecentos e quarenta e seis (1946), com a área de quarenta mil, cento e três metros quadrados (40.103,00 m^2), localizado na cidade de Anadia, propriedade de Maria Teresa Paulo Sampaio da Costa Macedo e Maria José Paulo Sampaio, pelo valor de cento e quarenta mil, trezentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos (€ 140.360,50), destinado a espaços verdes, conforme negociado e acordado com as proprietárias.----------

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **29. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alienação de árvores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- De entre os objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, destaca-se a aposta no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa "*Invest* em Anadia" | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.----------

---- Nesse enquadramento, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia incentivar a competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.----------

---- Para o efeito, a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento, e para a fixação de empresas no território municipal, tendo adquirido alguns terrenos que lhe permitem cumprir tal desiderato.----------

---- Nessa medida, e----------

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do terreno constante de planta anexa, próximo da Zona Industrial de Paraimo, ocupado por choupos, pinheiros e eucaliptos, e que se localiza junto de edificações;--

---- Considerando que o prédio apresenta continuidade com o espaço florestal, por isso com enquadramento no n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atualizada, uma vez que as regras para a construção/manutenção de faixas de gestão de combustíveis são aplicadas a espaços florestais ou a situações dentro do edificado com continuidade com o espaço florestal envolvente;----------

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é "*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*";----------

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;----------

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição*

de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";-------

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;----------

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Pedro Madureira Alves, dando conta da necessidade de proceder ao abate de árvores, e posterior remoção dos resíduos resultantes da exploração florestal e gestão do combustível arbustivo e subarbustivo, de acordo com os critérios previstos no Decreto-lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, no prédio localizado próximo da Zona Industrial de Paraimo, assinalado em planta anexa;----------

---- Consideradas as propostas para corte de árvores, remoção e consequente aquisição de madeira, apresentadas por cinco das seis empresas convidadas;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação das árvores existentes no terreno delimitado em planta anexa, localizado próximo da Zona Industrial de Paraimo, à empresa Armindo Pereira Pais, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para proceder em conformidade.----------

---- **30. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alienação de árvores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- De entre os objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, destaca-se a aposta no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa "*Invest* em Anadia" | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.----------

---- Nesse enquadramento, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia incentivar a competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.----------

---- Para o efeito, a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento, e para a fixação de empresas no território municipal, tendo adquirido alguns terrenos que lhe permitem cumprir tal desiderato.----------

---- Nessa medida, e----------

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do terreno constante de planta anexa, próximo da Zona Industrial de Paraimo, ocupado por choupos, pinheiros e eucaliptos, e que se localiza junto de edificações;--

---- Considerando que o prédio apresenta continuidade com o espaço florestal, por isso com enquadramento no

n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atualizada, uma vez que as regras para a construção/manutenção de faixas de gestão de combustíveis são aplicadas a espaços florestais ou a situações dentro do edificado com continuidade com o espaço florestal envolvente;----------

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é "*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*";----------

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;----------

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*";-------

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;----------

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Pedro Madureira Alves, dando conta da necessidade de proceder ao abate de árvores, e posterior remoção dos resíduos resultantes da exploração florestal e gestão do combustível arbustivo e subarbustivo, de acordo com os critérios previstos no Decreto-lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, no prédio localizado próximo da Zona Industrial de Paraimo, assinalado em planta anexa;----------

---- Consideradas as propostas para corte de árvores, remoção e consequente aquisição de madeira, apresentadas por cinco das seis empresas convidadas;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação das árvores existentes no terreno delimitado em planta anexa, localizado próximo da Zona Industrial de Paraimo, à empresa Pedro Simões & Tavares, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para proceder em conformidade.----------

---- **31. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES (JUNTO À EN 235, EM ALFÉLOAS)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alienação de árvores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do terreno constante de planta anexa, junto à EN 235, em Alféloas, ocupado por choupos, pinheiros e eucaliptos, e que se localiza junto de edificações;----------

---- Considerando que o prédio apresenta continuidade com o espaço florestal, por isso com enquadramento no n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atualizada, uma vez que as

regras para a construção/manutenção de faixas de gestão de combustíveis são aplicadas a espaços florestais ou a situações dentro do edificado com continuidade com o espaço florestal envolvente;----------

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é "*Assumir o planeamento e o ordenamento do território como orientações estratégicas de intervenção*";----------

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;----------

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal "*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*";-------

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;----------

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Pedro Madureira Alves, dando conta da necessidade de proceder ao abate de árvores, e posterior remoção dos resíduos resultantes da exploração florestal e gestão do combustível arbustivo e subarbustivo, de acordo com os critérios previstos no Decreto-lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, no prédio localizado junto à EN 235, em Alféloas, assinalado em planta anexa;----

---- Consideradas as propostas para corte de árvores, remoção e consequente aquisição de madeira, apresentadas por cinco das seis empresas convidadas;----------

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação das árvores existentes no terreno delimitado em planta anexa, localizado na União das Freguesias de Arcos e Mogofores, junto à EN 235, em Alféloas, à empresa Pedro Simões & Tavares, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para proceder em conformidade.----------

---- **32. X EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR LER & APRENDER – DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de seis de dezembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Técnica Superior dá a conhecer que a Câmara Municipal de Anadia, através do serviço da Biblioteca Municipal, criou, em dois mil e nove, o Concurso Escolar "Ler & Aprender", lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino do Município, no sentido de incentivarem os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criar, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a

correção linguística e a expressão literária.----------

---- Nessa conformidade, e considerando a notável aceitação, por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados ao longo dos anos, e a convicção dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais, da iniciativa, a Técnica submete à consideração superior a continuidade do projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação do sobredito Concurso, que anexa à sua informação. Acrescenta que os valores pecuniários atribuídos no âmbito do Concurso se destinam à melhoria dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares do Município, sendo, por conseguinte, exclusivamente dedicados à aquisição de Fundo Documental e/ou de equipamentos diversos que favoreçam o desempenho das Bibliotecas.----------

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para dar continuidade ao projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação da X Edição do Concurso Escolar "Ler & Aprender" dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019).----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **33. UNIDADE DE CUIDADOS DA COMUNIDADE DE ANADIA DO ACES BAIXO VOUGA – PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO I ENCONTRO REGIONAL DE PRÁTICAS DE ENVELHECIMENTO E SAÚDE**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Unidade de Cuidados da Comunidade de Anadia do ACES Baixo Vouga, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A Coordenadora da Unidade de Cuidados da Comunidade de Anadia do ACES Baixo Vouga solicita a cedência, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), do I Encontro Regional de Práticas de Envelhecimento e Saúde. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que que dá conta da disponibilidade do espaço na data pretendida, e considera, pela pertinência da temática da iniciativa, justificar-se a disponibilização das instalações sem custos associados.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, para realização, no dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), do I Encontro Regional de Práticas de Envelhecimento e Saúde, a promover pela Unidade de Cuidados da Comunidade de Anadia do ACES Baixo Vouga.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **34. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONCENTRAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR**

(TÉNIS):----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a utilização dos Courts de Ténis do Complexo Desportivo de Anadia para realização, no dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), de uma concentração de Desporto Escolar – ténis. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para a data pretendida, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização dos Courts de Ténis do Complexo Desportivo de Anadia, a título gratuito, para realização, no dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), de uma concentração de Desporto Escolar, na modalidade de ténis, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **35. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIAS CONCENTRAÇÕES DE DESPORTO ESCOLAR (FUTSAL)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, nos dias oito (08), onze (11), vinte e dois (22), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), de várias concentrações de Desporto Escolar – futsal. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para as datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, nos dias oito (08), onze (11), vinte e dois (22), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), de várias concentrações de Desporto Escolar, na modalidade de futsal para iniciados masculinos, infantis B masculinos, juvenis femininos, juvenis masculinos e iniciados femininos, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **36. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA E DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONCENTRAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR (BASQUETEBOL)**:--------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como

transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia e do Pavilhão Municipal de Anadia, para realização, no dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), de uma concentração de Desporto Escolar – basquetebol. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para as datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia e do Pavilhão Municipal de Anadia, a título gratuito, para realização, no dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), de uma concentração de Desporto Escolar, na modalidade de basquetebol, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **37. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO, NOS DIAS VINTE E TRÊS (23) E VINTE E QUATRO (24) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019)**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- Em complemento ao pedido objeto de deliberação, por parte do Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de novembro último, o Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), do Bairrada Squash Open. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade dos campos de squash e respetivos balneários para as datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), do Bairrada Squash Open, a promover pelo Anadia Squash Clube.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **38. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- O Secretário-geral do Sindicato dos Funcionários Judiciais solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de

Anadia, e bem assim a disponibilização de palco/estrado com capacidade para doze pessoas e de quatrocentas e cinco cadeiras, para efeitos de realização, entre os dias quatro (04) e sete (07) de abril de dois mil e dezanove (2019), do Congresso Nacional. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para as datas pretendidas, e do palco/estrado e de algumas cadeiras.----------

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, e a cedência do palco/estrado e de algumas cadeiras, para realização, entre os dias quatro (04) e sete (07) de abril de dois mil e dezanove (2019), do Congresso Nacional, a promover pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **39. ADELINA MARIA MACHADO GUIMARÃES – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA POR PARTE DE UM GRUPO DE PEREGRINOS DE AMARANTE**:--------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Adelina Maria Machado Guimarães, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A cidadã Adelina Maria Machado Guimarães, responsável pelo apoio a um grupo de peregrinos de Figueiró - Amarante, solicita, à semelhança de anos anteriores, a disponibilização do Pavilhão Municipal de Anadia, assim como a zona exterior envolvente, para que um grupo de cerca de trezentos peregrinos aí possa pernoitar, nos dias sete e oito de maio de dois mil e dezanove, responsabilizando-se pelo asseio das instalações. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que estima ser possível dar uma resposta favorável à solicitação apresentada, uma vez que, nas datas pretendidas, prevê estarem disponíveis os dois pavilhões para a prática desportiva, considerando, por isso, não haver qualquer inconveniente na utilização das instalações de um dos pavilhões propriedade do Município. Aproveita para dar o *feedback* das últimas cedências, transmitindo que, apesar de se tratar de um grupo numeroso, as pessoas foram muito organizadas e cuidadosas na utilização do espaço disponibilizado, tendo-o deixado limpo e arrumado.----------

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização de um dos pavilhões desportivos, por parte do grupo de peregrinos de Figueiró - Amarante, nos dias e para o fim solicitado.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **<u>DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL</u>**:----------

---- **SERVIÇO COMERCIAL**:----------

---- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de treze de dezembro em curso, sobre os pedidos

apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("*Rotura nos sistemas prediais*") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.----------

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.----------

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **2. PEDIDOS DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS RESPEITANTES A CONSUMO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, os pedidos apresentados pela Freguesia de São Lourenço do Bairro, por Armando Paulo & C.ª, Lda. e pelo Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópias anexas à minuta produzida.----------

---- As clientes Freguesia de São Lourenço do Bairro, Armando Paulo & C.ª, Lda. e Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima solicitam autorização para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a consumo de água de acordo com o consumo médio, fundamentando os pedidos em consumo inexplicável ou rotura na canalização. Os pedidos são suportados por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.----------

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar as clientes Freguesia de São Lourenço do Bairro, Armando Paulo & C.ª, Lda. e Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.----------

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **3. OLGA LEONILDE DE CARVALHO FREDERICO COSTA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Olga Leonilde de Carvalho Frederico Costa, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- A cliente Olga Leonilde de Carvalho Frederico Costa solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita na Rua dos Malmequeres, em Mata da Curia, não se encontrar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de o local se encontrar abrangido pela rede pública de saneamento, encontra-se, contudo, pendente a execução do prolongamento da rede.----------

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pela cliente Olga Leonilde de Carvalho Frederico Costa, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos (€ 32,88), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **4. ANTÓNIO MANUEL CARVALHO DA SILVA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António Manuel Carvalho da Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- O cliente António Manuel Carvalho da Silva solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua garagem (número cinco), sita na Praceta Manuel Ribeiro, em Anadia, não dispor de saneamento. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, a garagem em questão não possui ramal de saneamento.----------

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente António Manuel Carvalho da Silva, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de cento e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos (€ 187,33), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **5. CONDOMÍNIO DO BLOCO B DO COMPLEXO RESIDENCIAL DO CHOUPAL – PEDIDO**

DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela administradora do Condomínio do Bloco B do Complexo Residencial do Choupal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.----------

---- O cliente Condomínio do Bloco B do Complexo Residencial do Choupal solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de não dispor de ramal. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de o Bloco B se encontrar dotado de ramal predial de saneamento, o contador em questão é do condomínio, e deriva de uma torneira de serviço para limpeza de zonas comuns, não existindo ramal de esgotos.----------

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Condomínio do Bloco B do Complexo Residencial do Choupal, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de duzentos e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos (€ 283,69), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.----------

---- **<u>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL</u>**:----------

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL**:----------

---- **1. CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL *POR UMA CAUSA SOCIAL* APRESENTADA POR ZÉLIA MARIA JESUS DO ROSÁRIO - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima sexagésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Zélia Maria Jesus do Rosário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Zélia Maria Jesus do Rosário, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.----------

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Zélia Maria Jesus do Rosário, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º,

do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA CORREIA PEREIRA - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Correia Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Correia Pereira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.--

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Correia Pereira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR CARLOS AUGUSTO GOMES - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Carlos Augusto Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Carlos

Augusto Gomes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.--

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Carlos Augusto Gomes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.°, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR BERTA VALENTE DIAS DA CONCEIÇÃO - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Berta Valente Dias da Conceição, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.° (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Berta Valente Dias da Conceição, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.----------

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Berta Valente Dias da Conceição, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.°, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **5. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA EMÍLIA GONÇALVES DOS SANTOS - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado

por Maria Emília Gonçalves dos Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Emília Gonçalves dos Santos, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.----------

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Emília Gonçalves dos Santos, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **6. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR LAURA MARIA FERREIRA NETO DA COSTA - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Laura Maria Ferreira Neto da Costa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Laura Maria Ferreira Neto da Costa, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.----------

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Laura Maria Ferreira Neto da Costa, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para

conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **7. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR EMÍLIA LAURA ESMERADO DA SILVA - CESSAÇÃO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Emília Laura Esmerado da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----------

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Emília Laura Esmerado da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.----------

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Emília Laura Esmerado da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.----------

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.----------

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.----------

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**:----------

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de dezembro de dois mil e dezoito, e que apresenta o valor positivo de seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos (€ 6.586.465,26), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de dois mil e dezoito, que totalizam o valor de um milhão, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos (€ 1.278.621,74), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.--------

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.----------

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NOS**

SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZASSETE (17) DE NOVEMBRO E TREZE (13) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no período compreendido entre os dias dezassete (17) de novembro e treze (13) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.--

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.----------

---- **3. "FAZ-TE HOMEM" COMÉDIA – DIA MUNDIAL DO TEATRO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE**:----------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.----------

---- A Técnica apresenta a ficha de caracterização e planeamento de atividade da comédia "Faz-te Homem", a realizar no dia trinta de março de dois mil e dezanove, no Cineteatro Anadia.----------

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade da comédia "Faz-te Homem".----------

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**:----------

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.----------

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**:----------

---- Antes de dar por terminada a reunião, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para recordar as Senhoras e os Senhores Vereadores do jantar comemorativo dos oitenta e cinco anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia. Aproveitou, ainda, para convidar as Senhoras e os Senhores Vereadores a participar no jantar de natal da Câmara Municipal, organizado pelos trabalhadores, que teria lugar na sexta feira, dia vinte e um de dezembro, pelas dezanove horas e trinta minutos, na Vila Tropical.----------

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO**:----------

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.----------

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima

Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.----------